

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2016

PREGÃO Nº 014/2016

PROTOCOLO Nº 05-35/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES

VALOR TOTAL R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548-41, e por seu Tesoureiro, Sr., Flavio Antonio Maës dos Santos, portador do RG nº 57.061.935-X e do CPF nº 016.874.078-86, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, **INDASEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP**, com sede à Rua Pedro de Toledo, 966, Centro – CEP 13330-090, Indaiatuba-SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.963.559/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Hélio Pavani, portador do RG n.º 9.180.813 e do CPF n.º 024.551.118-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, do Protocolo n.º 05-35/2016, conforme publicação no Diário Oficial de Campinas, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 014/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Aquisição de uniformes para uso dos servidores e estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira, obedecendo às especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 06 (SEIS) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3.** Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2.** No ato da entrega, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
 - a) Fundação José Pedro de Oliveira**
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.
CNPJ: 52.350.980/0001-56
 - b)** Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
 - c)** Protocolo nº 05-35/2016;
 - d)** Contrato nº 21/2016.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

- 4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - 4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.
 - 4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** A entrega dos bens/materiais objeto do presente certame será conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.
- 7.3.** Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
 - 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
 - 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
 - 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 22/11/2016.

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Flavio Antonio Maës dos Santos
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

INDASEG COMÉRCIO DE EQUOPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes para uso dos servidores e estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os quantitativos e as especificações completas dos itens cotados estão descritos nos lotes:

ITEM 01 – CALÇA COMPRIDA - OPERACIONAL
50 (CINQUENTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 01

CALÇA COMPRIDA, COMPOSIÇÃO DE TECIDO MISTO EM ALGODÃO (70%) E POLIÉSTER (30%) NO PADRÃO “RIP STOP” GRAMATURA 220 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS COMPOSTO POR FIOS NE 30/2 NA TRAMA E FIOS NE 30/2 NO URDUME, COM TEXTURA NA TRAMA DE 24 FIOS POR CM E NO URDUME DE 24 FIOS POR CM, NA COR VERDE OLIVA.

FEITIO: CÓS POSTIÇO ENTRETRELADO DE 40 MM COM 6(SEIS) PASSANTES DE 40MM; FECHAMENTO DA MANEIRA COM ZÍPER DE METAL EMBUTIDO, COM CASEADOS E DOIS BOTÕES EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 15MM DE DIÂMETRO NA LINHA DA CINTURA, COM 2(DOIS) BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS TIPO FACA; COM 2(DOIS) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FECHADO COM PORTINHOLA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO EM TODA A EXTENSÃO; COM 1(UM) BOLSO EM CADA LATERAL DAS PERNAS, CHAPADO COM FOLE EM TODAS AS LATERAIS DO TIPO CARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE LARGURA X 200MM ALTURA FECHADO COM PORTINHOLA DE 60MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO EM TODA A EXTENSÃO, AMBOS 20MM ACIMA DOS JOELHOS, DEVERÁ TER BORDADO NA PORTINHOLA DE CADA BOLSO DAS LATERAIS DAS PERNAS O LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA NAS CORES PADRÃO. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR REFORÇO ACOLCHOADO NOS JOELHOS EM TECIDO DUPLO COM COSTURA MATELASSÊ EM LINHAS PERPENDICULARES. AS COSTURAS DEVERÃO TER ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS PARTES DESVIANTES CONTENDO TRAVETES EM TODAS AS PARTES NECESSÁRIAS, TAIS COMO BOLSOS, PORTINHOLAS, PASSADORES, TANTO NA PARTE SUPERIOR COMO NA INFERIOR, NO CAVALO E NA BRAGUILHA. DEVERÁ ACOMPANHAR NA PEÇA FIXADO POR DENTRO 1(UM) BOTÃO RESERVA COM A MESMA DESCRIÇÃO ANTERIOR.
TAMANHOS: 36 AO 54; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

ITEM 02 – GANDOLA MANGA LONGA- OPERACIONAL
15 (QUINZE) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 02

GANDOLA MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO DE TECIDO EM ALGODÃO (100%) GRAMATURA 260 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR AMARELA.

FEITIO: COLARINHO COM PÉ DE GOLA, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL E DEMAIS NO SENTIDO VERTICAL), VISTA DO VELCRO EMBUTIDA, MANGAS LONGAS, COM REFORÇO ACOLCHOADO NOS COTOVELOS EM TECIDO DUPLO COM COSTURA MATELASSÊ EM LINHAS PERPENDICULARES, PUNHOS DE 60MM DE ALTURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO EM METADE DA EXTENSÃO DOS PUNHOS; COMPRIMENTO ATÉ ABAIXO DA CINTURA, VARIANDO DE 550MM A 75MM DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA; PLATINA DE 45MM COM ENTRETELA NOS OMBROS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

PRESAS ATRAVÉS DE CASEADO E BOTÃO EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 15MM DE DIÂMETRO.

COM 4(QUATRO) BOLSOS DISPOSTOS NA FRENTE;

BOLSOS SUPERIORES: 2(DOIS) NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA, FECHADO COM PORTINHOLA DE 50MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO DE 50MM DE COMPRIMENTO NO SENTIDO HORIZONTAL LOCALIZADO NO CENTRO DA MESMA.

BOLSOS INFERIORES: 2(DOIS) NA ALTURA DO QUADRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MM DE LARGURA X 190MM ALTURA, FECHADO COM PORTINHOLA DE 60MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO DE 60MM DE COMPRIMENTO NO SENTIDO HORIZONTAL LOCALIZADO NO CENTRO DA MESMA.

DEVERÁ CONTER FAIXAS REFLETIVAS MEDINDO 25MM DE LARGURA, NA COR PRATA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DISPOSTA NAS COSTA DE OMBRO A OMBRO, NA FRENTE DISPOSTAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTINHOLAS DOS BOLSOS SUPERIORES E AO REDOR DOS BRAÇOS SEGUINDO A MESMA LINHA DOS DEMAIS.

NO CENTRO DO BOLSO ESQUERDO DO TÓRAX DEVERÁ TER BORDADO O LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA NAS CORES PADRÃO;

NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DE OMBRO A OMBRO DEVERÁ TER BORDADO **BRIGADISTA** NA COR PRETA;

TAMANHOS: P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

ITEM 03 – GANDOLA MANGA LONGA- OPERACIONAL **15 (QUINZE) UNIDADES**

DESCRIÇÃO DO ITEM 03

GANDOLA MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO DE TECIDO MISTO EM ALGODÃO (70%) E POLIÉSTER (30%) NO PADRÃO “RIP STOP” GRAMATURA 220 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS COMPOSTO POR FIOS NE 30/2 NA TRAMA E FIOS NE 30/2 NO URDUME, COM TEXTURA NA TRAMA DE 24 FIOS POR CM E NO URDUME DE 24 FIOS POR CM, NA COR VERDE MUSGO.

FEITIO: COLARINHO COM PÉ DE GOLA, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL E DEMAIS NO SENTIDO VERTICAL), VISTA DO VELCRO EMBUTIDA, MANGAS LONGAS, COM REFORÇO ACOLCHOADO NOS COTOVELOS EM TECIDO DUPLO COM COSTURA MATELASSÊ EM LINHAS PERPENDICULARES, PUNHOS DE 60MM DE ALTURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO EM METADE DA EXTENSÃO DOS PUNHOS; COMPRIMENTO ATÉ ABAIXO DA CINTURA, VARIANDO DE 550MM A 75MM DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA; PLATINA DE 45MM COM ENTRETELA NOS OMBROS PRESAS ATRAVÉS DE CASEADO E BOTÃO EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 15MM DE DIÂMETRO.

COM 4(QUATRO) BOLSOS DISPOSTOS NA FRENTE;

BOLSOS SUPERIORES: 2(DOIS) NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA, FECHADO COM PORTINHOLA DE 50MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO DE 50MM DE COMPRIMENTO NO SENTIDO HORIZONTAL LOCALIZADO NO CENTRO DA MESMA.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

BOLSOS INFERIORES: 2(DOIS) NA ALTURA DO QUADRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MM DE LARGURA X 190MM ALTURA, FECHADO COM PORTINHOLA DE 60MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO DE 60MM DE COMPRIMENTO NO SENTIDO HORIZONTAL LOCALIZADO NO CENTRO DA MESMA.

DEVERÁ CONTER FAIXAS REFLETIVAS MEDINDO 25MM DE LARGURA, NA COR PRATA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DISPOSTA NAS COSTAS DE OMBRO A OMBRO, NA FRENTE DISPOSTAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTINHOLAS DOS BOLSOS SUPERIORES E AO REDOR DOS BRAÇOS SEGUINDO A MESMA LINHA DOS DEMAIS.

NO CENTRO DO BOLSO ESQUERDO DO TÓRAX DEVERÁ TER BORDADO O LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA NAS CORES PADRÃO;

NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DE OMBRO A OMBRO DEVERÁ TER BORDADO **BRIGADISTA** NA COR PRETA;

DEVERÁ CONTER UMA TIRA INTERNA NO MESMO TECIDO COM ELASTICO INTERNO DE AJUSTE NA ALTURA DA CINTURA. COSTAS COM PREGAS LATERAIS PARTINDO DOS OMBROS ATÉ A ALTURA DA CINTURA NA COSTURA DO ELÁSTICO.

TAMANHOS: P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

ITEM 04 – CAMISETA EM MALHA GOLA POLO 40 (QUARENTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 04

CAMISETA EM MALHA, COMPOSIÇÃO DE TECIDO MISTO EM ALGODÃO (50%) E POLIESTER (50%);

FEITIO: MANGAS CURTAS COM PUNHO DE 2CM, GOLA POLO, COM ABERTURA FRONTAL DE 130MM, VISTA (PATÊ) DUPLA DE 30MM COM ACABAMENTO RETILÍNEO EM RIBANA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE CASEADOS E 2(DOIS) BOTÕES EM MASSA NA COR DO TECIDO DA CAMISETA COM 15MM DE DIÂMETRO, SEM BOLSO; COM LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 4 CM DE ALTURA BORDADO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX NAS CORES PADRÃO.

CORES: CAMISETA COR BEGE; PATÊ/GOLA/PUNHO COR CAQUI (BEGE MAIS ESCURO QUE A CAMISETA), RESISTENTE AO DESCORAMENTO, ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 3% EM ATÉ 5 LAVAGENS.

TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

ITEM 05 – CAMISA/CAMISETA SOCIAL 40 (QUARENTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 05

CAMISA SOCIAL, COMPOSIÇÃO DE TECIDO MISTO EM ALGODÃO (50%) E POLIÉSTER (50%); NA COR BEGE;

FEITIO: COLARINHO COMUM, COM PÉ DE GOLA ENTRETELADO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CASEADOS E BOTÕES EM MASSA NA COR DO TECIDO COM

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10MM DE DIÂMETRO SENDO O PRIMEIRO NA ALTURA DA GOLA NO SENTIDO HORIZONTAL, O ÚLTIMO NO QUADRIL E OS DEMAIS EQUIDISTANTES NO SENTIDO VERTICAL; MANGAS LONGAS COM PUNHOS DE 60MM DE ALTURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE CASEADO E BOTÃO EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 10MM DE DIÂMETRO; COM BOLSO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX PARA OS HOMENS; COM LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA BORDADO NO BOLSO NAS CORES PADRÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

ITEM 06 – CAMISETA EM MALHA GOLA CARECA
60 (SESSENTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 06

CAMISETA EM MALHA, COMPOSIÇÃO DE TECIDO VISCOSE (35%) E POLIÉSTER (65%), COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS;

FEITIO: GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR BEGE RESISTENTE AO DESCORAMENTO, ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 3% EM ATÉ 5 LAVAGENS, SEM BOLSO, COM LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA IMPRESSO EM SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX NAS CORES PADRÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM TINTA ESPECIAL E CURADA EM ESTUFA PARA QUE A MESMA ADIRA PERFEITAMENTE AO TECIDO DE MODO QUE PERMANEÇA ÍNTEGRA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL DA CAMISETA.

TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

ITEM 07 – JAQUETA DE INVERNO
40 (QUARENTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 07

JAQUETA DE INVERNO EM MOLETON FLANELADO, 3 CABOS, MANGA COMPRIDA, NA COR VERDE MUSGO, SEM PLATINA NOS OMBROS, COM CAPUZ FIXO E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO. JAQUETA E CAPUZ CONFECCIONADOS EM ALGODÃO (68%) E POLIESTER (32%), GRAMATURA 335 G/M², PUNHOS E BARRA DE 50MM SANFONADOS COM ELÁSTICO INTERNO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER APARENTE. PARTE DAS COSTAS LISA COM CAIMENTO FOLGADO E RETO, COMPRIMENTO DA JAQUETA ATÉ O QUADRIL, A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS INFERIORES, TIPO FACA INCLINADOS 45° UM DE CADA LADO, EMBUTIDOS.

DEVERÁ TER BORDADO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX O LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 70MM DE ALTURA NAS CORES PADRÃO

AS LINHAS USADAS NOS BORDADOS DEVERÃO SER DE CORES FIXAS DE MODO QUE NÃO DESBOTEM COM O PASSAR DO TEMPO PERMANECENDO INALTERADAS DURANTE TODA A VIDA DA JAQUETA. O ACABAMENTO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURAS RETAS, UNIFORMES E DUPLAS NAS PARTES QUE A TECNOLOGIA DE CONFECÇÃO ASSIM O INDICAR, A LINHA UTILIZADA NAS COSTURAS DEVERÁ SER DE BITOLA ADEQUADA E NA COR DA JAQUETA.

TAMANHOS: P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ITEM 08 – CAMISETA MANGA LONGA
60 (SESSENTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 08

CAMISETA EM DRYFIT, COMPOSIÇÃO DE TECIDO POLIAMIDA (100%), GRAMATURA 120 G/M²;

FEITIO: GOLA CARECA, MANGAS LONGAS, COR BEGE RESISTENTE AO DESCORAMENTO, ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 3% EM ATÉ 5 LAVAGENS, SEM BOLSO, COSTURAS ERGONÔMICAS, COM LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA IMPRESSO EM SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX NAS CORES PADRÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM TINTA ESPECIAL E CURADA EM ESTUFA PARA QUE A MESMA ADIRA PERFEITAMENTE AO TECIDO DE MODO QUE PERMANEÇA ÍNTEGRA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL DA CAMISETA.

DEVERÁ CONTER PONTOS REFLETIVOS QUE PERMANECEM VISÍVEIS EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ NA FRENTE, COSTAS E OMBROS.

TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

2.2. Todas as peças deverão possuir etiquetas contendo as informações de composição têxtil, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme Resolução CONMETRO nº 2/2008.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O quantitativo total deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela empresa, do Contrato.

3.2. Os itens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Fundação José Pedro de Oliveira, situado na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP 13082-755, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de Segunda à Sexta-Feira.

3.3. O fornecedor será responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos itens.

3.4. **EMBALAGEM:** As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal / fatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar no formato *.jpeg*, o arquivo referente ao LOGO da FJPO para ser utilizado na realização dos bordados e *silkscreen*, e que serão encaminhados à(s) empresa(s) via e-mail.

5.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência.

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5.4. É reservado a FJPO o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda as especificações exigidas, que se apresente visivelmente violado, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

6.1. Disponibilizar um(a) funcionário(a) para ir até a FJPO acompanhar as provas dos colaboradores e montar a grade de numeração e quantitativo, para posterior confecção.

6.2. A grade de uniformes disponibilizada para prova deverá ser do mesmo material que o solicitado acima e com as devidas variações de tamanhos.

6.3. Entregar o Objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

6.5. Submeter-se à fiscalização da FJPO, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade como: perfeição nas costuras, cortes e atendimento das especificações do tecido como cor, gramatura, modelo e tamanho condizente com a numeração; e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

6.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

7. DOS PRAZOS DE SUBSTITUIÇÃO

7.1 O prazo de substituição dos itens com defeito deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão pela fonte de recursos da FJPO: 04.122.2088.4111.339030.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I-A

Logo da Fundação José Pedro de Oliveira



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Contrato nº 21/2016

Protocolo nº 05-35/2016

Pregão Presencial nº 014/2016

Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos servidores e estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira.

Contratante: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Contratada: INDASEG COMÉRCIO DE EQUOPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22/11/2016.

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Flavio Antonio Maës dos Santos
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

INDASEG COMÉRCIO DE EQUOPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. – EPP
Hélio Pavani